

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS

## Guia do Candidato – SISU 2021 Informações Complementares ao Edital nº 37/2021

**NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR**  
CAMPUS I (AGRÁRIAS)  
Rua dos Funcionários, 1540 – Juvevê  
80035-050 - Curitiba - PR  
Tel. (41) 3313-8800  
[www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)

Atendimento da secretaria:  
segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min

Central de Teleatendimento:  
segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min

# Palavra do Reitor

---

Caras candidatas e caros candidatos,

Desde que assumi a Reitoria da UFPR, este é, provavelmente, o ano em que a escrita do texto de abertura do nosso Guia do Candidato mais me sensibiliza e me exige.

A pandemia do coronavírus nos colocou todos em uma situação inesperada e atípica. Isso exigiu que a UFPR, a exemplo de outras instituições, tomasse decisões difíceis, como a suspensão das aulas e o adiamento do processo seletivo para ingresso de novos alunos. Sabemos que foram medidas de alto impacto para a vida de milhares de estudantes e suas famílias – tanto os que já são parte da comunidade UFPR quanto aqueles que se preparam para disputar uma das vagas na instituição. Eram, porém, necessárias para garantir a segurança e a saúde de todos, num momento em que estávamos cercados de incertezas ainda maiores que as de agora, e o cenário nos pedia responsabilidade.

Passado o momento mais crítico, é com enorme satisfação que a UFPR os acolhe, candidatos e candidatas, para o concurso vestibular de 2021, ao mesmo tempo que nos dedicamos à oferta do ensino remoto para os nossos alunos.

A universidade que irá receber os novos calouros é ainda mais forte do que a de antes da pandemia. A qualidade e a relevância do que é feito aqui vêm sendo demonstrada em inúmeras áreas: do atendimento de excelência no Complexo Hospital de Clínicas à produção de álcool gel; das pesquisas sobre vacinas contra o coronavírus a projetos de extensão que levam alunos e professores para as comunidades.

Como sabemos, as universidades públicas são responsáveis por cerca de 90% do conhecimento científico produzido no Brasil. Todos os rankings de qualidade colocam a UFPR entre as 10 melhores instituições de ensino superior do país. Ao mesmo tempo que investimos na qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, reforçamos as políticas de inclusão, para que nossa universidade seja cada vez mais diversa, plural e acolhedora.

Desejo a cada um/uma de vocês muita serenidade e inspiração na reta final deste Processo de Seleção. A UFPR os espera de braços abertos.

**Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor

	Termos e Conceitos	3
1	Cursos e Vagas	4
2	Distribuição das Vagas do SISU	7
3	Documentos para o Registro Acadêmico	11
4	Calendário e Locais para o Registro Acadêmico	13
5	Perguntas e Respostas Frequentes	15
6	Anexos	19
	Anexo I – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII	19
	Anexo II – Modelo Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar	20
	Anexo III – Declaração de Conclusão de Ensino Médio	21
	Anexo IV – Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente em Escola Pública	22
	Anexo V – Declaração Negativa de Curso Superior	23
	Anexo VI – Comprovação do Grupo Familiar	24
	Anexo VII – Declaração de Família Ampliada	25
	Anexo VIII – Declaração de Moradia	26
	Anexo IX – Documentos para Comprovação de Renda	28
	Anexo X – Declaração de Renda Familiar	31
	Anexo XI – Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho	32
	Anexo XII – Declaração de Negativa de Conta Bancária	33
	Anexo XIII – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia	34
	Anexo XIV – Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial	35
	Anexo XV – Declaração de Atividade Informal	36
	Anexo XVI – Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada	37
	Anexo XVII – Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do Lar	38
	Anexo XVIII – Exemplo de Declaração de Renda Familiar	39
	Anexo XIX – Modelo de Laudo Médico para Candidatos às Vagas PCD	40

# Termos e Conceitos

**ENADE:** Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.

**ENEM:** Exame Nacional do Ensino Médio.

**Escola pública:** de acordo com o inciso II do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Família:** de acordo com o inciso III do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se *família* a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- a) candidato solteiro, com **idade até 21 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente do daquela;
- b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente do daquela;
- c) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) seja diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

**Morador:** de acordo com o inciso IV do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se *morador* a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

**NC/UFPR:** Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.

**PCD:** Pessoa com Deficiência.

**PPI:** Preto, Pardo ou Indígena.

**PROGRAD:** Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional.

**RANI:** Registro de Nascimento Indígena.

**Renda familiar bruta mensal:** de acordo com o inciso V do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se *renda bruta mensal* a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na referida portaria. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, conforme disposição do §1º do art. 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

**Renda per capita:** de acordo com o inciso VI do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se **renda per capita** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I - **solicitar outros documentos** durante a análise, **além** dos já arrolados neste Guia do Candidato, com prazo de entrega máximo de 2 dias úteis a partir da data para registro acadêmico;

II - **consultar:**

- a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

**RNE:** Registro Nacional de Estrangeiros.

**SISU:** Sistema de Seleção Unificada.

**TADII:** Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena.

**UFPR:** Universidade Federal do Paraná.

# 1. Cursos e Vagas

Cidade	Curso	Turno	SISU		Total de Vagas Ofertadas no PS-SISU 2021
			1º Sem	2º Sem	
CURITIBA - PR	Administração - Bacharelado	M	11	11	22
CURITIBA - PR	Administração - Bacharelado	N	11	11	22
CURITIBA - PR	Agronomia - Bacharelado	MT	13	13	26
CURITIBA - PR	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Formação do Tecnólogo	N	08	08	16
CURITIBA - PR	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Formação do Tecnólogo	T	08	00	08
CURITIBA - PR	Artes Visuais - Bacharelado	M	03	00	03
CURITIBA - PR	Artes Visuais - Licenciatura	M	03	00	03
CURITIBA - PR	Biomedicina - Bacharelado	MT	06	00	06
CURITIBA - PR	Ciência da Computação - Bacharelado	TN	16	00	16
CURITIBA - PR	Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado	M	12	00	12
CURITIBA - PR	Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado <sup>7</sup>	N	12	00	12
CURITIBA - PR	Ciências Contábeis - Bacharelado	N	24	00	24
CURITIBA - PR	Ciências Econômicas - Bacharelado	M	16	00	16
CURITIBA - PR	Ciências Econômicas - Bacharelado	N	18	00	18
CURITIBA - PR	Ciências Sociais - Licenciatura/Bacharelado	M	16	00	16
CURITIBA - PR	Comunicação Institucional - Formação do Tecnólogo	M	09	00	09
CURITIBA - PR	Direito - Bacharelado	M	20	00	20
CURITIBA - PR	Direito - Bacharelado	N	20	00	20
CURITIBA - PR	Educação Física - Bacharelado	MT	15	00	15
CURITIBA - PR	Educação Física - Licenciatura	MT	15	00	15
CURITIBA - PR	Enfermagem – Bacharelado/Licenciatura	MT	06	06	12
CURITIBA - PR	Engenharia Ambiental - Bacharelado	MT	12	00	12
CURITIBA - PR	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado	MT	09	00	09
CURITIBA - PR	Engenharia Civil - Bacharelado	MT	33	00	33
CURITIBA - PR	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	MT	09	00	09
CURITIBA - PR	Engenharia de Produção - Bacharelado	MT	12	00	12
CURITIBA - PR	Engenharia Elétrica - Bacharelado	MT	10	10	20
CURITIBA - PR	Engenharia Elétrica - Bacharelado	N	10	00	10
CURITIBA - PR	Engenharia Florestal - Bacharelado	MT	08	08	16
CURITIBA - PR	Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado	MT	08	00	08
CURITIBA - PR	Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado <sup>8</sup>	N	08	00	08
CURITIBA - PR	Engenharia Mecânica - Bacharelado	MT	11	11	22
CURITIBA - PR	Engenharia Mecânica - Bacharelado <sup>9</sup>	N	09	09	18
CURITIBA - PR	Engenharia Química - Bacharelado	MT	11	11	22
CURITIBA - PR	Expressão Gráfica - Bacharelado	M <sup>1</sup>	09	00	09
CURITIBA - PR	Farmácia - Bacharelado	MT	11	11	22
CURITIBA - PR	Filosofia - Licenciatura/Bacharelado	M	08	00	08
CURITIBA - PR	Filosofia - Licenciatura/Bacharelado	N	10	00	10
CURITIBA - PR	Física - Bacharelado	M	07	07	14
CURITIBA - PR	Física - Licenciatura	N	09	09	18
CURITIBA - PR	Fisioterapia - Bacharelado	MT	10	00	10
CURITIBA - PR	Geografia - Licenciatura/Bacharelado	M	07	00	07

<sup>1</sup> Alterado pela Retificação n° 08/2021, publicada em 22/04/2021.

Cidade	Curso	Turno	SISU		Total de Vagas Ofertadas no PS-SISU 2021
			1º Sem	2º Sem	
CURITIBA - PR	Geografia - Licenciatura/Bacharelado <sup>8</sup>	N	08	00	08
CURITIBA - PR	Geologia - Bacharelado	MT	07	00	07
CURITIBA - PR	Gestão da Informação - Bacharelado	M	12	00	12
CURITIBA - PR	Gestão da Qualidade - Formação do Tecnólogo	N	09	00	09
CURITIBA - PR	Gestão Pública - Formação do Tecnólogo <sup>5</sup>	N	09	00	09
CURITIBA - PR	História - Licenciatura/Bacharelado	T	08	00	08
CURITIBA - PR	História Memória e Imagem - Bacharelado	N	08	00	08
CURITIBA - PR	Informática Biomédica - Bacharelado	TN	06	00	06
CURITIBA - PR	Jornalismo - Bacharelado	MN	06	00	06
CURITIBA - PR	Letras - Francês - Bacharelado	N	01	00	01
CURITIBA - PR	Letras - Inglês - Licenciatura	M	04	00	04
CURITIBA - PR	Letras - Inglês - Licenciatura	N	04	00	04
CURITIBA - PR	Letras - Italiano - Licenciatura	M	04	00	04
CURITIBA - PR	Letras - Japonês - Bacharelado	N	02	00	02
CURITIBA - PR	Letras - Polonês - Bacharelado	N	01	00	01
CURITIBA - PR	Letras - Português - Bacharelado	N	01	00	01
CURITIBA - PR	Letras - Português - Licenciatura	N	04	00	04
CURITIBA - PR	Letras - Português - Bacharelado	M	01	00	01
CURITIBA - PR	Luteria - Formação do Tecnólogo <sup>4</sup>	MT	03	00	03
CURITIBA - PR	Matemática Industrial - Bacharelado	T	08	00	08
CURITIBA - PR	Medicina - Bacharelado	MT	19	19	38
CURITIBA - PR	Medicina Veterinária - Bacharelado	MT	06	06	12
CURITIBA - PR	Negócios Imobiliários - Formação do Tecnólogo	N	09	00	09
CURITIBA - PR	Nutrição - Bacharelado	MT	07	06	13
CURITIBA - PR	Odontologia - Bacharelado	MT	09	09	18
CURITIBA - PR	Pedagogia - Licenciatura	M	14	00	14
CURITIBA - PR	Pedagogia - Licenciatura	N	20	00	20
CURITIBA - PR	Produção Cênica - Formação do Tecnólogo	N	09	00	09
CURITIBA - PR	Psicologia - Bacharelado	MT	16	00	16
CURITIBA - PR	Publicidade e Propaganda - Bacharelado	MN	06	00	06
CURITIBA - PR	Química - Licenciatura/Bacharelado	MT	13	00	13
CURITIBA - PR	Relações Públicas - Bacharelado	MN	06	00	06
CURITIBA - PR	Secretariado - Formação do Tecnólogo	N	10	00	10
CURITIBA - PR	Terapia Ocupacional - Bacharelado	MT	12	00	12
CURITIBA - PR	Terapia Ocupacional - Bacharelado <sup>6</sup>	N	00	12	12
CURITIBA - PR	Turismo - Bacharelado	N	09	00	09
CURITIBA - PR	Zootecnia - Bacharelado	MT	12	00	12
JANDAIA DO SUL - PR	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N	10	00	10
JANDAIA DO SUL - PR	Computação - Licenciatura	T	10	00	10
JANDAIA DO SUL - PR	Engenharia Agrícola - Bacharelado <sup>10</sup>	M(+T)	08	00	08
JANDAIA DO SUL - PR	Engenharia de Alimentos - Bacharelado <sup>10</sup>	M(+T)	07	00	07
JANDAIA DO SUL - PR	Engenharia de Produção - Bacharelado <sup>11</sup>	T (+M)	08	00	08
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Administração Pública - Bacharelado	N	08	00	08
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Agroecologia - Formação do Tecnólogo	M	07	00	07
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Artes - Licenciatura <sup>13</sup>	M	06	00	06
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Ciências - Licenciatura <sup>13</sup>	N	07	00	07

Cidade	Curso	Turno	SISU		Total de Vagas Ofertadas no PS-SISU 2021
			1º Sem	2º Sem	
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Ciências Ambientais * - Bacharelado <sup>14</sup>	MT <sup>2</sup>	08*	00	08*
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Educação Física - Licenciatura <sup>13</sup>	N	07	00	07
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Geografia - Licenciatura <sup>8</sup>	N	07	00	07
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Gestão de Turismo - Formação do Tecnólogo	N	07	00	07
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Gestão e Empreendedorismo - Bacharelado	N	07	00	07
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Gestão Imobiliária - Formação do Tecnólogo <sup>13</sup>	N	07	00	07
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Linguagem e Comunicação – Licenciatura	N	07	00	07
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Saúde Coletiva - Bacharelado	M	08	00	08
MATINHOS - PR <sup>12</sup>	Serviço Social - Bacharelado <sup>13</sup>	N	07	00	07
PALOTINA - PR	Agronomia - Bacharelado	MT	08	08	16
PALOTINA - PR	Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado	MT	12	00	12
PALOTINA - PR	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N	20	00	20
PALOTINA - PR	Computação - Licenciatura	N	10	00	10
PALOTINA - PR	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	MT	12	00	12
PALOTINA - PR	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	N	13	00	13
PALOTINA - PR	Medicina Veterinária - Bacharelado	MT	08	08	16
PONTAL DO PARANÁ - PR	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N	07	00	07
PONTAL DO PARANÁ - PR	Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado	T	08	00	08
PONTAL DO PARANÁ - PR	Engenharia Civil - Bacharelado	T	08	00	08
PONTAL DO PARANÁ - PR	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	M	06	00	06
PONTAL DO PARANÁ - PR	Oceanografia - Bacharelado	MT	08	00	08
TOLEDO - PR	Medicina - Bacharelado	MT	06	06	12
<b>Totalização</b>			<b>1047</b>	<b>180</b>	<b>1227</b>

(4) No Curso de Luteria – Formação do Tecnólogo, os alunos que ingressam em anos ímpares estudam pela manhã e os alunos que ingressam em anos pares estudam no Período da tarde.

(5) O Curso de Gestão Pública – Formação do Tecnólogo - poderá ter aulas aos sábados pela manhã

(6) Todos os alunos do Curso de Terapia Ocupacional, turno Noturno, ingressarão no segundo semestre e terão também aulas aos sábados pela manhã. Poderá haver necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no turno da tarde.

(7) O Curso de Ciências Biológicas Noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã

(8) Os Cursos de Engenharia Industrial Madeireira e de Geografia Noturnos poderão ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã

(9) O Curso de Engenharia Mecânica Noturno passará a integralização mínima de 12 semestres.

(10) M(T) - Manhã com algumas atividades eventuais à tarde

(11) T(M) - Tarde com algumas atividades eventuais pela manhã

(12) Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico.

(13) Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral.

(14) Apenas os módulos optativos (360h) são realizados no contraturno.

#### ATENÇÃO:

\*NOTA DE ESCLARECIMENTO: Apesar de ainda constar na listagem do SISU, o curso de Gestão Ambiental está deixando de ser ofertado pela UFPR, que passou a oferecer apenas o novo curso de CIÊNCIAS AMBIENTAIS. As vagas que neste processo seletivo (SISU) ainda se destinam ao curso em extinção serão, já no início deste ano letivo, transferidas para o novo curso, de modo que os candidatos que por ele optarem terão suas matrículas transferidas para o novo curso.

<sup>2</sup> Alterado pela Retificação nº 08/2021, publicada em 22/04/2021.

## 2. Distribuição das Vagas do SISU (com a aplicação da Lei n.º 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016)

CIDADE	CURSO	MODALIDADE	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 E	Total de Vagas Ofertadas no SISU 2021
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo			Independentemente da renda				
				Pretos, Pardos e Indígenas A	Demais Candidatos B		Pretos, Pardos e Indígenas C	Demais Candidatos D			
					PcD F	Demais Candidatos		PcD F	Demais Candidatos		
Curitiba	Administração - M	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Administração - N	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Agronomia - MT	Bacharelado	13	02	00	05	02	00	04	13	26
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - N	Formação do Tecnólogo	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - T	Formação do Tecnólogo	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Artes Visuais - M	Bacharelado	01	01	00	00	01	00	00	2	3
Curitiba	Artes Visuais - M	Licenciatura	01	01	00	00	01	00	00	2	3
Curitiba	Biomedicina - MT	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Ciência da Computação - TN	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Ciências Biológicas - M	Licenciatura/Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Ciências Biológicas - N	Licenciatura/Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Ciências Contábeis - N	Bacharelado	12	02	00	04	02	00	04	12	24
Curitiba	Ciências Econômicas - M	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Ciências Econômicas - N	Bacharelado	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Ciências Sociais - M	Licenciatura/Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Comunicação Institucional - M	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Direito - M	Bacharelado	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Direito - N	Bacharelado	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Educação Física - MT	Bacharelado	07	02	00	02	02	00	02	8	15
Curitiba	Educação Física - MT	Licenciatura	07	02	00	02	02	00	02	8	15
Curitiba	Enfermagem - MT	Bacharelado/Licenciatura	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Engenharia Ambiental - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12

Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - MT	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Engenharia Civil - MT	Bacharelado	16	03	00	06	03	00	05	17	33
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - MT	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Engenharia de Produção - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Engenharia Elétrica - MT	Bacharelado	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Engenharia Elétrica - N	Bacharelado	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Engenharia Florestal - MT	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - MT	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - N	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Engenharia Mecânica - MT	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Engenharia Mecânica - N	Bacharelado	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Engenharia Química - MT	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Expressão Gráfica - M <sup>3</sup>	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Farmácia - MT	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Filosofia - M	Licenciatura/Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Filosofia - N	Licenciatura/Bacharelado	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Física - M	Bacharelado	07	02	00	02	01	00	02	7	14
Curitiba	Física - N	Licenciatura	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Fisioterapia - MT	Bacharelado	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Geografia - M	Licenciatura/Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Curitiba	Geografia - N	Licenciatura/Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Geologia - MT	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Curitiba	Gestão da Informação - M	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Gestão da Qualidade - N	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Gestão Pública - N	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	História - T	Licenciatura/Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	História Memória e Imagem - N	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Informática Biomédica - TN	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Jornalismo - MN	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Letras - Francês - N	Bacharelado	00	01	00	00	00	00	00	1	1
Curitiba	Letras - Inglês - M	Licenciatura	02	01	00	00	01	00	00	2	4
Curitiba	Letras - Inglês - N	Licenciatura	02	01	00	00	01	00	00	2	4

<sup>3</sup> Alterada pela Retificação nº 08/2021, publicada em 22/04/2021.

Curitiba	Letras - Italiano - M	Licenciatura	02	01	00	00	01	00	00	2	4
Curitiba	Letras - Japonês - N	Bacharelado	01	01	00	00	00	00	00	1	2
Curitiba	Letras - Polonês - N	Bacharelado	00	01	00	00	00	00	00	1	1
Curitiba	Letras - Português - M	Bacharelado	00	01	00	00	00	00	00	1	1
Curitiba	Letras - Português - N	Licenciatura	02	01	00	00	01	00	00	2	4
Curitiba	Letras - Português - N	Bacharelado	00	01	00	00	00	00	00	1	1
Curitiba	Luteria - MT	Formação do Tecnólogo	01	01	00	00	01	00	00	2	3
Curitiba	Matemática Industrial - T	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Medicina - MT	Bacharelado	19	03	01	06	03	00	06	19	38
Curitiba	Medicina Veterinária - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Negócios Imobiliários - N	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Nutrição - MT	Bacharelado	06	02	00	02	01	00	02	7	13
Curitiba	Odontologia - MT	Bacharelado	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Pedagogia - M	Licenciatura	07	02	00	02	01	00	02	7	14
Curitiba	Pedagogia - N	Licenciatura	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Produção Cênica - N	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Psicologia - MT	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Publicidade e Propaganda - MN	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Química - MT	Licenciatura/Bacharelado	06	02	00	02	01	00	02	7	13
Curitiba	Relações Públicas - MN	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Secretariado - N	Formação do Tecnólogo	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Terapia Ocupacional - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Terapia Ocupacional - N	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Turismo - N	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Zootecnia - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	Licenciatura	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Jandaia	Computação - T	Licenciatura	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Jandaia	Engenharia Agrícola - M(+T)	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Jandaia	Engenharia de Alimentos - M(+T)	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Jandaia	Engenharia de Produção - T (+M)	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Matinhos	Administração Pública - N	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Matinhos	Agroecologia - M	Formação do Tecnólogo	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Artes - M	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	00	3	6

Matinhos	Ciências - N	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Ciências Ambientais - MT <sup>4</sup>	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Matinhos	Educação Física - N	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Geografia - N	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Gestão de Turismo - N	Formação do Tecnólogo	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo - N	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Gestão Imobiliária - N	Formação do Tecnólogo	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Linguagem e Comunicação - N	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Saúde Coletiva - M	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Matinhos	Serviço Social - N	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Palotina	Agronomia - MT	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Palotina	Ciências Biológicas - MT	Licenciatura/Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	Licenciatura	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Palotina	Computação - N	Licenciatura	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Palotina	Engenharia de Aquicultura - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - N	Bacharelado	06	02	00	02	01	00	02	7	13
Palotina	Medicina Veterinária - MT	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Pontal	Ciências Exatas (Física/Química) - N	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária - T	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Pontal	Engenharia Civil - T	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Pontal	Engenharia de Aquicultura - M	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Pontal	Oceanografia - MT	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Toledo	Medicina - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
<b>TOTALIZAÇÃO - SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA 2021</b>			<b>596</b>	<b>145</b>	<b>01</b>	<b>192</b>	<b>135</b>	<b>00</b>	<b>158</b>	<b>631</b>	<b>1227</b>

**A** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**B** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**C** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**D** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**E** Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

**F** Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: **28,51%**

<sup>4</sup> Alterado pela Retificação nº 08/2021, publicada em 22/04/2021.

**ATENÇÃO:**

\*NOTA DE ESCLARECIMENTO: Apesar de ainda constar na listagem do SISU, o curso de Gestão Ambiental está deixando de ser ofertado pela UFPR, que passou a oferecer apenas o novo curso de CIÊNCIAS AMBIENTAIS. As vagas que neste processo seletivo (SISU) ainda se destinam ao curso em extinção serão, já no início deste ano letivo, transferidas para o novo curso, de modo que os candidatos que por ele optarem terão suas matrículas transferidas para o novo curso.

### 3. Documentos para o Registro Acadêmico de Acordo com a Categoria de Concorrência

Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá enviar (upload) à Comissão de Análise do Registro Acadêmico os seguintes documentos:

**Leia com muita atenção:**

**Para candidatos aprovados à vaga para Concorrência Geral:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

**Para candidatos aprovados à vaga para independente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;

**Para candidatos aprovados à vaga para renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IX**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO X**.

**Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Declaração de que não possui curso superior conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**.

**Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IX**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO X**.

**Observações:**

O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no Protocolo da PROGRAD, no prazo de até 5 dias úteis, a opção para qual curso deseja cancelar.

De acordo com a Lei Federal n. 12.089, de 11 de novembro de 2009, se o aluno não optar por uma das vagas no prazo estipulado, a UFPR providenciará o cancelamento da matrícula mais antiga, na hipótese da duplicidade ocorrer em instituições diferentes; ou da matrícula mais recente, na hipótese da duplicidade ocorrer na própria UFPR.

Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2º).

**As datas, os horários e os locais para o registro acadêmico serão divulgados no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) em editais específicos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o devido acompanhamento dos editais de convocação para o registro acadêmico.**

## 4. Calendário e Locais Para o Registro Acadêmico

O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral, tanto para o 1º como para o 2º semestre será realizado no período de **19/04/2021 a 20/04/2021**<sup>5</sup>, conforme estabelecido no Item 6 do Edital nº 37/2021-NC.

A não-efetivação do Registro Acadêmico pelo candidato implicará perda do direito à vaga.

### Outras informações:

#### **Chamadas Complementares**

Há a previsão de publicação no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) das seguintes chamadas complementares:

- 1ª Chamada Complementar
- 2ª Chamada Complementar
- 3ª Chamada Complementar
- 4ª Chamada Complementar, exclusivamente para cursos com entrada no 2º Semestre

As chamadas complementares observarão os seguintes critérios:

- a) As vagas decorrentes de desistências ou impedimentos da efetivação do registro acadêmico serão preenchidas mediante chamadas complementares, as quais serão divulgadas por editais específicos.
- b) É da inteira responsabilidade do candidato que ainda não tenha efetuado o seu Registro Acadêmico verificar todas as chamadas complementares no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- c) As chamadas complementares serão relativas à possibilidade de ingresso no curso antes de decorridos 25% do período letivo conforme o calendário acadêmico da UFPR e o regime (bimestral/semestral/anual) de cada curso.
- d) É da inteira responsabilidade do candidato, observar o especificado no edital ou guia do candidato para realização do registro acadêmico; caso contrário, perderá seu direito à vaga.
- e) Em caso de não-efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado, em conformidade com a classificação por curso.
- f) Poderão ocorrer outras chamadas complementares além daquelas inicialmente previstas na divulgação do calendário do registro acadêmico.

#### **Perda de direito à vaga**

Perderá direito à vaga o candidato que:

- a) não efetuar o registro acadêmico nos prazos estipulados;
- b) não apresentar toda a documentação necessária;
- c) não tiver sua documentação aprovada;
- d) não atender às chamadas públicas nominais, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.

#### **Equivalência de disciplinas**

O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá:

- a) protocolar o pedido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até **10 (dez) dias após início das aulas**, o candidato classificado e cujo registro acadêmico tenha sido efetuado antes do início das aulas do seu curso, obedecendo ainda o disposto na Resolução n.º 92/13–CEPE.
- b) protocolar o pedido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até **10 (dez) dias após o seu registro acadêmico**, o candidato classificado e cujo registro acadêmico tenha sido efetuado após o início das aulas do seu curso, obedecendo ainda o disposto na Resolução n.º 92/13–CEPE.
- c) apresentar Histórico Escolar com os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, autenticados pela instituição de origem.
- d) somente serão aceitos pedidos de equivalência de disciplina nos termos do artigo 5º da Res. 92/13-CEPE, que estabelece: **“A solicitação de equivalência de disciplinas deverá ser protocolada uma única vez por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence.”**

<sup>5</sup> Alterado pela Retificação n.º 06/2021, publicada em 14/04/2021.

**Atualização de dados pessoais**

Os candidatos deverão manter seu endereço, telefones e demais dados pessoais atualizados junto ao Sistema de Controle Acadêmico da UFPR.

**ENADE**

O candidato deverá estar ciente de que o Enade é componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar e diploma.

## 5. Perguntas e Respostas Frequentes

### 1. Na falta de algum documento por ocasião do Registro Acadêmico perderei minha vaga?

R.: Sim, porém, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e comprovada (Boletim de Ocorrência), será admitida complementação de documentos em prazo estipulado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico. Findo esse prazo, os candidatos que não complementarem a documentação terão seus registros automaticamente cancelados e suas vagas poderão ser destinadas para chamadas públicas nominais.

### 2. Tenho Registro Nacional de Estrangeiro, poderei utilizar como documento de identidade?

R.: Sim. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar fotocópia autenticada do RNE-PERMANENTE ou fotocópia simples acompanhada do documento original.

O RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.

Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.

### 3. Perdi minha Certidão de Nascimento, como fazer outra?

R.: Você deverá se dirigir ao Cartório Civil e solicitar a segunda via. Atente-se, pois cartórios estipulam prazo para entrega do documento e se você não se programar, poderá perder a vaga, caso não apresente o documento na data correta.

### 4. Minha Certidão de Nascimento está em outro vernáculo, posso apresentá-la assim mesmo?

R.: Não. Todos os documentos deverão estar no vernáculo oficial, assim, você deverá levar a um tradutor juramentado a fim de traduzir.

### 5. No meu Histórico Escolar está o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, é esse que está sendo pedido?

R.: Sim. Como não há uma uniformização dos documentos nos Estados da Federação, muitas vezes, o certificado poderá estar na frente ou atrás do histórico, como também, poderá vir em documento separado.

### 6. O que deve constar em meu Certificado de Conclusão de Ensino Médio?

R.: Deverá constar que o aluno “concluiu o ensino médio” ou também “está apto para prosseguir os estudos superiores”.

### 7. Em meu histórico consta “vide anexo”, como devo proceder?

R.: Além de seu histórico final, o qual possui o certificado, você deverá apresentar **todos** os anexos que constam nele, os quais, podem ser outros históricos, bem como, documento (portaria, resolução, lei) que isentou o candidato de cursar os períodos constantes.

### 8. A minha escola está fechada e agora o que faço?

R.: Você deverá ir ao Núcleo Regional ou a Secretaria de Educação do Estado e solicitar o Histórico.

### 9. Meu histórico ficará pronto em 60 dias, perderei a vaga?

R.: Não. Nesse caso, excepcionalmente, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

### 10. O colégio que estudei forneceu uma Declaração de Conclusão de Ensino Médio, vocês aceitarão?

R.: Sim, de modo excepcional e desde que siga o modelo disponibilizado no **ANEXO III**, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

### 11. Concluí meu Ensino Médio no Exterior, como devo proceder?

R.: Você deverá procurar a Secretaria de Educação a fim de revalidar seu documento conforme arts. 32 e 33 da Deliberação 09/01 – CEE/PR. Atente para os prazos dessa.

*Art. 32 – Cabe ao Conselho Estadual de Educação decidir sobre a equivalência de estudos ou de curso que não tenha similar no Sistema de Ensino do Brasil.*

*Art. 33 – Ao estabelecimento de ensino onde tiver sido realizada a equivalência ou revalidação de estudos compete a emissão da respectiva documentação.*

### 12. Cursei um ano (1º ou 2º) do Ensino Médio no Exterior, como devo proceder?

R.: O colégio no qual você efetuou a conclusão do ensino médio deverá efetuar os procedimentos conforme art. 31 da Deliberação 09/01 – CEE/PR:

*Art. 31 – A equivalência de estudos incompletos do Ensino Fundamental e Médio cursados em escolas de país estrangeiro será realizada por estabelecimento de ensino reconhecido.*

### 13. Meu histórico está em outro vernáculo, como proceder?

R.: Todos os documentos deverão estar no vernáculo oficial, assim, além do documento de revalidação você deverá solicitar a tradução juramentada.

**14. Meu nome está com erro no histórico, como proceder?**

R.: Você deverá imediatamente solicitar a correção em seu colégio.

**15. Não tenho o histórico escolar, apenas o boletim do terceiro ano, perderei a vaga?**

R.: **Não.** Nesse caso, excepcionalmente, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

**16. Não concluí o Ensino Médio Regular, porém fiz o ENEM e solicitei a conclusão pelo processo, vocês aceitarão para substituir o Histórico e Certificado de Conclusão de Ensino Médio?**

R.: **Sim**, porém o mesmo deverá constar as notas e o certificado. Contudo, desde já, você fica ciente de que o ENEM poderá comprovar apenas a conclusão do Ensino Médio, restando ainda comprovar que não cursou, em nenhum momento, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.

**17. Cursei um ano em colégio particular, posso concorrer a cotas?**

R.: **Não.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que cursaram o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.

**18. Cursei escola particular com bolsa integral de estudos, poderei concorrer a cotas?**

R.: **Não.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que cursaram o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.

**19. Colei grau, mas estou sem o diploma de ensino superior, poderei apresentar o histórico de graduação ou a Certidão de Conclusão de Graduação?**

R.: **Sim**, no entanto, somente será aceito o Certificado de Conclusão de Curso, devendo o mesmo ainda conter a respectiva data de colação de grau.

**20. Sou aluno da Universidade Federal do Paraná, terei que levar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico?**

R.: **Sim.**

**21. Sou ex-aluno ou fui graduado pela Universidade Federal do Paraná, terei que levar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico?**

R.: **Sim.**

**22. Tenho ensino superior, posso concorrer as vagas destinadas ao sistema de cotas?**

R.: **Não**, pois conforme Edital nº 01/2020: pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com a Resolução nº 35/18-CEPE.

**23. Entrei pelo sistema de cotas e concluí o curso, posso novamente concorrer para as vagas destinadas ao sistema de cotas?**

R.: **Não**, pois conforme Edital nº 01/2020: pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com a Resolução nº 35/18-CEPE, nem às vagas para pessoas com deficiência, de acordo com as normas deste edital.

**24. Vocês aceitarão o Histórico com Certificado de Ensino Médio em Nível Técnico?**

R.: **Sim.**

**25. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou assalariado, como devo proceder?**

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IX**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO X**.

**26. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

R.: **Sim.**

**27. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou agricultor, como devo proceder?**

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IX**.
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO X**.

**28. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

R.: Sim.

**29. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou aposentado ou pensionista, como devo proceder?**

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IX**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO X**.

**30. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

R.: Sim.

**31. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou autônomo, como devo proceder?**

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IX**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO X**.

**32. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

R.: Sim.

**33. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, mas meus pais, ou eu, obtemos rendas de aluguel ou arrendamento, como devo proceder?**

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO IX**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO X**.

**34. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

R.: Sim.

**35. Na necessidade de comprovar renda, o que mais devo proceder?**

R.: Você deve preencher o formulário de declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO X**, e assiná-lo.

**36. Não tenho como comprovar renda, mas fui aprovado por cotas e agora?**

R.: Em não podendo comprovar renda, você está automaticamente excluído do processo seletivo.

**37. Em caso de exclusão da categoria de cotas, poderei concorrer para a classificação geral?**

R.: Não.

**38. Concorri pelas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, como devo proceder?**

R.: Você deverá atentar-se para a convocação de submissão a Banca de Validação da Autodeclaração. No caso dos candidatos que optaram pelas vagas para pessoas com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, comprovar também a renda no ato do registro acadêmico conforme os documentos elencados neste Guia do Candidato.

**39. Fui convocado para a chamada nominal, tenho direito a vaga?**

R.: Somente há expectativa de direito, o qual se consolidará mediante ao chamamento e apresentação correta de todos os documentos. Conforme edital: A convocação do candidato não assegura direito à vaga.

**40.: A universidade solicita lista de materiais para o primeiro dia de aula?**

R.: Não.

**41.: A universidade solicita carteira de vacinação?**

R.: Não. Essa só deverá ser apresentada se solicitada por determinados cursos em atividades que necessitem.

**42.: Preciso levar comprovante de endereço, título de eleitor, dispensa de incorporação, foto 3x4?**

**R.:** Você precisa levar somente o comprovante de endereço apenas no caso de ter sido aprovado em modalidade de ingresso que exija comprovação de renda.

**43.: Posso solicitar equivalência de disciplina a qualquer momento durante o curso?**

**R.:** Não. as equivalências só poderão ser solicitadas uma vez na Coordenação do seu curso, respeitando ainda a data limite estabelecida na declaração assinada pelo candidato na ocasião do Registro Acadêmico.

**44.:Após o registro acadêmico já poderei obter comprovante de matrícula?**

**R.:** Não. O comprovante de matrícula só é emitido após a confirmação de vaga, no início das aulas. Assim, nesse lapso temporal, a UFPR não poderá fornecer qualquer comprovante para fins de conta em banco, aluguel de imóvel, solicitação de benefícios para o transporte coletivo etc.

## Anexo I – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII

	<p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ</b>          Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional          Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos</p>
<p><b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)</b>          (Lei Nº 12.711/2012)</p>	
<p>Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.</p> <p>Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo SISU 2021, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.</p> <p style="text-align: center;"> <span style="margin-right: 200px;">_____/_____/_____ Data</span> <span>_____ Assinatura do/a Candidato/a</span> </p>	

## Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

<input type="checkbox"/>	<p><b>RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação</b> (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou <b>Histórico Escolar emitido por escola Indígena.</b></p>
<input type="checkbox"/>	<p><b>Memorial de Educação Indígena</b>          (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)</p>

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR

# Anexo II – Exemplo de Modelo do Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar, expedido pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná.

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO  OBSERVAÇÕES	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO  CERTIFICAMOS QUE _____ R.G. Nº _____, UF _____, DE NACIONALIDADE _____ NASC/O _____ EM _____ DE _____ DE _____, EM _____ ESTADO _____, CONCLUIU, NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS DA LEI _____ E NORMAS COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.  _____ DE _____ DE _____ SECRETÁRIO (nome e assinatura) ATÓMIO DEBORAÇÃO      DIRETOR (nome e assinatura) ATÓMIO DEBORAÇÃO DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO
--	--

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		<b>HISTÓRICO ESCOLAR</b> ENSINO DE 2º GRAU REGULAR									
ESTABELECIMENTO _____ MUNICÍPIO _____ N.º _____ ENDEREÇO _____ CATEGORIA _____		ALUNO _____ DATA DE NASCIMENTO _____ MUNICÍPIO _____ NACIONALIDADE _____ RAÇA _____ FILIAÇÃO _____									
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ATOS (nº e ano)	APROVAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ATOS (nº e ano)	RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO ATOS (nº e ano)	REGISTRO DE MATRÍCULA DO ESTABELECIMENTO ATOS (nº e ano)								
CURRÍCULO PLANO	S. E. S. S. C.	RECURSOS DIDÁTICOS	MÓDULO CURRÍCULO	CONTÁBILIDADE	ARTES	MÚSICA	EDUCAÇÃO	ENSINO DE 2º GRAU	ENSINO DE 1º GRAU	ENSINO DE 0º GRAU	TOTAL
1º ANO DO ESTABELECIMENTO _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____ CATEGORIA _____								2º ANO DO ESTABELECIMENTO _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____ CATEGORIA _____			
3º ANO DO ESTABELECIMENTO _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____ CATEGORIA _____								4º ANO DO ESTABELECIMENTO _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____ CATEGORIA _____			
SECRETÁRIO (nome e assinatura) ATÓMIO DEBORAÇÃO      DIRETOR (nome e assinatura) ATÓMIO DEBORAÇÃO											

Obs: O Certificado de Conclusão de Ensino Médio e o Histórico Escolar podem ser expedidos pelas Secretarias de Educação Estaduais como um documento único.

## Anexo III - Declaração de Conclusão de Ensino Médio

Estabelecimento de Ensino: \_\_\_\_\_  
situado à \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ : País: \_\_\_\_\_  
telefone (s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaramos que o (a) estudante \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, concluiu os estudos relativos ao Ensino Médio no ano letivo de \_\_\_\_\_,  
estando apto (a) a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o (a) estudante cursou:

1º ano do ensino médio no ano de \_\_\_\_\_ na escola \_\_\_\_\_  
2º ano do ensino médio no ano de \_\_\_\_\_ na escola \_\_\_\_\_  
3º ano do ensino médio no ano de \_\_\_\_\_ na escola \_\_\_\_\_  
4º ano do ensino médio no ano de \_\_\_\_\_ na escola \_\_\_\_\_ (quando for o caso)

Informamos também que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está em fase de expedição e será entregue oportunamente ao (à) estudante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do Secretário do Estabelecimento de Ensino)

ou

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do Diretor do Estabelecimento de Ensino)

## Anexo IV - Declaração De Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato aprovado no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

## Anexo V - Declaração Negativa de Curso Superior

Eu, \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro à Universidade Federal do Paraná para fins de matrícula junto a esta instituição que NÃO CONCLUÍ nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o artigo 1º da Resolução Nº 35/18-CEPE.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e estar ciente de que configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidato menor de 18 anos)

# Anexo VI – Comprovação Do Grupo Familiar

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

### **1. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:  
Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste Guia do Candidato, o termo Grupo Familiar como sinônimo de Família*);  
Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

### **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Fotocópia de documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos (*ver item 10.9 do Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD*);
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos (*ver item 10.9 do Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD*);
- c) Fotocópia da certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante impresso de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Averbação da Separação ou Divórcio;
- h) Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura de, pelo menos, um dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar) em caso de separação não legalizada. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- i) Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar);
- j) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for aplicado o conceito de família ampliada.

#### **Observações:**

No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não seja primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada ao final deste Anexo VII

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE MORADIA**

- a. Imóvel próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: uma cópia de conta de água, luz ou telefone. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, deve-se apresentar uma declaração de moradia (*Declaração de Moradia nº 1*, disponibilizada no Anexo IX);
- b. Moradia cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX (*Declaração de Moradia nº 2*) e uma cópia da conta de água, luz ou telefone. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 21 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

**Obs: Levar em consideração sempre os meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.**

## Anexo VII - Declaração de Família Ampliada

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

### **Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Anexo VIII - Declaração de Moradia

### nº 1 - Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu, \_\_\_\_\_ (proprietário do imóvel), CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo SISU/UFPR 2021, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, reside em minha propriedade desde \_\_\_\_\_, até \_\_\_\_\_, pagando, como aluguel, a quantia de R\$\_\_\_\_\_.

O imóvel está localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

## Declaração de Moradia nº 2 – Moradia Cedida

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ (especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo SISU/UFPR 2021, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido concurso, que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário). \_\_\_\_\_.

Autorizo a Comissão de Análise do Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

# Anexo IX – Comprovação De Renda

## DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA

### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:  
Renda familiar bruta mensal: a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);  
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo IX*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo IX*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições.
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº18 de 2012.
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

### 2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

#### 2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 18 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Original** da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada e **fotocópia simples** das seguintes páginas, conforme o caso:  
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;  
CTPS sem registro: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;  
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>).
- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):  
Para os declarantes de IRPF: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2020, ano-calendário de 2019. Quando houver, cópia da notificação da restituição do IRPF;  
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2020, disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas).

Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo XII;

- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo XIII, ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo XIV;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>);
- g) Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) devem apresentar o CadÚnico atualizado;
- h) A apresentação do CadÚnico atualizado não isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo IX.

## 2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Fotocópia dos contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do SISU:  
Trabalhadores em geral: cópia dos contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;  
Empregada(o) doméstica(o): cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;  
Servidores públicos: cópias dos últimos três contracheques, relativos aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;
- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

## 2.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar cópia da Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2020, ano-calendário 2019, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Fotocópia das demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2020, ano-calendário 2019;
- c) Cópia das notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2020, ano-calendário 2019, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:  
Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;  
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- d) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

## 2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021** (Maiores informações: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

## 2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;
- b) Cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;
- c) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, compatíveis com a renda declarada.

## 2.6 EMPRESÁRIOS

- a) Fotocópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2020**;
- b) Fotocópia de Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2020, ano-calendário 2019 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
  - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2020, ano-calendário 2019.

- Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2020, ano-calendário 2019.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/05/2020 a 31/10/2020, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

## 2.7 PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Fotocópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**.
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**.

## 2.8 TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo XV**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 2.9 DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no **Anexo XVI**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

### Observações:

- 1) No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2) **Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:**
  - a. auxílios para alimentação e transporte;
  - b. diárias e reembolsos de despesas;
  - c. adiantamentos e antecipações;
  - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

### Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## Anexo X - Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

	NOME	Grau de Parentesco
1.	_____	_____
2.	_____	_____
3.	_____	_____
4.	_____	_____
5.	_____	_____
6.	_____	_____
7.	_____	_____
8.	_____	_____

2) Cálculo da Renda Bruta Média mensal per capita<sup>1</sup>:

2.1 Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição: \_\_\_\_\_  
(Considerar janeiro, fevereiro e março de 2021)

2.2 Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3): \_\_\_\_\_

2.3 Renda Bruta Média mensal per capita (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1): \_\_\_\_\_

2.4 Renda Bruta Média mensal per capita em número de salários mínimos (Resultado do item 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2021: R\$ 1.100,00) \_\_\_\_\_

3) Assim, minha renda familiar é igual a \_\_\_\_\_ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura.<sup>2</sup>

Curitiba \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

<sup>1</sup>Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:  
I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (Art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

<sup>2</sup>Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

## Anexo XI - Declaração de não Possuir Carteira de Trabalho

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- Outros: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

## Anexo XII - Declaração de Negativa de Conta Bancária

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma Instituição do Sistema Financeiro, relativamente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

## Anexo XIII - Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR,  
com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos  
meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como,  
a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),  
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do  
candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro  
na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18,  
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

## Anexo XIV - Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, discriminados como a seguir:

- 1) Janeiro de 2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Fevereiro de 2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Março de 2021: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor que 18 anos

## Anexo XV - Declaração de Atividade Informal

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2021** as seguintes quantias:

- 1) Janeiro de 2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Fevereiro de 2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Março de 2021: R\$ \_\_\_\_\_.

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é/são \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### **Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Anexo XVI - Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o candidato) de \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **janeiro, fevereiro e março de 2021**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

## Anexo XVII - Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do Lar

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o aprovado ou aprovada) de \_\_\_\_\_ (nome do aprovado ou aprovada), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período de janeiro, fevereiro e março de 2021, atuava como **TRABALHADOR(A) DO LAR**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Declarante)

## Anexo XVIII - Exemplo de Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são: (Discriminar todos os membros)

1. XY (Pai) – Renda Mensal R\$ 2000,00
2. XX (Mãe) – Renda Mensal R\$ 2000,00
3. XX<sup>1</sup> (Filha) – Renda Mensal R\$ 1700,00
4. XX<sup>2</sup> (Filha) – Sem Renda.
5. XY<sup>1</sup> (Filho) – Sem Renda.

Soma todos os valores recebidos ao longo dos 3 meses (janeiro, fevereiro e março de 2021), resultando em: R\$ 17.100,00

2) Cálculo da Renda *per capita*<sup>1</sup>:

2.1 Soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família janeiro, fevereiro e março de 2021: **R\$17.100,00**

2.2 Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3):

$$17100/3 = \text{R\$ } 5.700,00$$

2.3 Renda Bruta Média mensal *per capita* (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1):

$$5700/5 = \text{R\$ } 1.140,00$$

Média Mensal (5700) dividido pelo número de integrantes (5)(XX, XY, XX<sup>1</sup>, XX<sup>2</sup> E XY<sup>1</sup>) = R\$ 1.140,00

2.4 Renda Bruta Média mensal *per capita* em número de salários mínimos  
É a média mensal *per capita* (R\$ 1.140,00) dividida pelo valor do salário mínimo vigente nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. Assim, o valor de salário mínimo utilizado será R\$ 1.100,00. Para fins de cálculo:  $1140/1100 = 1,04$  **Salário Mínimo.**

3. Assim, minha renda familiar é igual a **1,04** salário(s) mínimo(s) nacional *per capita* e cumpro com o disposto no Art 3º, I da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação.<sup>2</sup>

## Anexo XIX - Modelo de Laudo Médico para Candidatos às Vagas para PCD

Nome do(a) Médico(a): \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_  
Clínica: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

### Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado em atendimento de Banca Especial no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

### Tipo de Deficiência:

- Auditiva / Surdez
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Surdocegueira
- Visual
- Transtorno Espectro Autista

Código Internacional de Doenças - CID - 10: (preencher com tantos códigos forem necessários)

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência: (quando for o caso):

Áreas e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

Possíveis Limitações e/ou Restrições Decorrentes na Área Acadêmica:

Curitiba, \_\_\_\_\_ 2021.

---

Assinatura do Médico  
Carimbo com nome e CRM do Médico.

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o \_\_\_\_\_  
a registrar o diagnóstico, CID-10 \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste  
presente atestado médico.

---

Assinatura do Candidato  
Cédula de Identidade-RG n° \_\_\_\_\_ - SSP-IIPR